Prefeitura Municipal de Igaratinga



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000 CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: (37)3246-1134 e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

LEI Nº 1.004/2007

"Altera percentual do abono pecuniário concedido no art. 1º da Lei nº 972, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Os percentuais do abono pecuniário concedido aos servidores a que se referem os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 972, de 28 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:
- " I-20% (vinte por cento) para os servidores que recebem até R \$600,00 (seiscentos reais);
- II-15% (quinze por cento) para os servidores que recebem acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais)."
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, sendo que o pessoal do Magistério vinculado ao FUNDEF receberá por esta dotação específica, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Anexo que passa a integrar esta Lei.
- **Art.** 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de abril de 2007.

Igaratinga, 25 de maio de 2007.

Paulo da Fonseca Prefeito Municipal

Ruchi um 2004 Ruchi um 2004 Jumamolus